

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

www.agenersa.rj.gov.br
OUVIDORIA 0800 - 024 90 40

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 775 DE 28 DE JUNHO DE 2011.

CONCESSIONÁRIA CEG. ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS
DE GÁS GLP, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/07/2011.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta
no Processo Regulatório nºE-12/020.240/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar as tarifas de GLP da Concessionária CEG, a vigorar a
partir de 01/07/2011, aos clientes de GLP Residencial no valor de
R\$4,0369/Kg e GLP Industrial no valor de R\$4,2202/Kg.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2011.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente
Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira
Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator
Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro
Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro

Processo nº.: E-12/020.240/2011
Autuação: 30/05/11
Concessionária: CEG
*Assunto: Atualização de tarifas de Gás de
 GLP, com vigência a partir de
 01/07/2011.*
Sessão Regulatória: 28 de junho de 2011

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório iniciado através da correspondência DIRPIR-024/11, de 27/05/2011¹, na qual a Concessionária CEG informa a esta Agência que promoverá, a partir de 01/07/2011, a atualização das tarifas de gás aos clientes de GLP², e que o comunicado dessa atualização será publicado "(...) dia 30 de maio de 2011, nos jornais "O Dia" e "O São Gonçalo".

Através do despacho de fls. 21, a SECEX encaminhou (30/05/11) o processo à CAPET para instrução.

Em 31/05/11, a Concessionária protocolizou, nesta Agência, sua correspondência CEG DIJUR-E-1131/11, anexando as cópias das publicações dos novos valores de tarifas veiculadas nos jornais "O Dia" e "O São Gonçalo" de 30/05/11.

Em 01/06/11, a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária anexou ao processo a Nota Técnica nº. 040/2011, na qual apresenta sua análise "(...) Com base no conceito de tarifa-limite, pode-se dizer que esta é condicionalmente fixa". Entretanto, "(...) aceita-se correções decorrentes da evolução de um índice de preços, por exemplo. Nesta linha, o disposto nos Contratos de Concessão da CEG e CEG Rio, cláusula sétima, parágrafos 14, 16 e 17, objetiva proporcionar ao concessionário a possibilidade de efetuar os ajustes na tarifa mantendo-se o equilíbrio econômico financeiro do negócio".

¹-Protocolizada nesta Agência na mesma data, contendo os anexos I, II, III (os novos valores tarifários, os valores de custo e tributos e a metodologia de cálculo aplicada) e as cópias de notas fiscais referentes ao custo de aquisição de GLP.

²-

Anexo I

CEG - Estrutura Tarifária		
<i>Margens referentes a Jan/2011 (IGP-M até Nov/10).</i>		
		Vigência: 01/07/11
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo	Tarifa Limite
GLP	Residencial	faixa única - (R\$/kg) 4,0369
	Industrial	faixa única - (R\$/kg) 4,2202
Notas:		
- As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.		

Procede a CAPET, naquela nota técnica, a juntada de seus cálculos para verificação das tarifas limite para o gás GLP (Residencial/Industrial) para vigorarem a partir de 01/07/2011 e encontra os mesmos valores apresentados pela Concessionária em sua reivindicação, conforme quadro abaixo:

Tarifas CEG		01/07/2011	
Data Vigência		2,11980	
Custo GLP Res		1,88989	
Custo GLP Ind		0,76303	
Fator Impostos + Tx Regulação		0,99500	
Fator Impostos GLP R+ Tx Reg		0,87560	
IGPM			
Subcategoria	Categoria	Faixas de consumo	Tarifa
Residencial		Residencial (35 kg)	4,0000
Industrial		Industrial (35 kg)	1,0000

Por fim, conclui a CAPET que "(...) a concessionária CEG, por disposição contratual somente poderá cobrar as novas tarifas ajustadas, face às alterações no preço do insumo, após a prévia ciência aos consumidores no prazo mínimo de 30 dias".

Em 01/06/11, a SECEX, através do despacho de fls. 28, encaminhou os autos à Procuradoria para ciência e pronunciamento.

Parecer da Procuradoria, da lavra da Dra. Flavine Meghy Metne Mendes, em 02/06/11, apresentando as seguintes considerações "(...) a Câmara de Política Econômica e Tarifária (CAPET), através da Nota Técnica de nº. 040/2011, procedeu aos cálculos para verificação das tarifas limite atualizadas pela CEG, que coincidem com os valores apresentados pela Concessionária" e opina, "(...) pelo implemento da atualização tarifária com base na Cláusula Sétima, §14 do Contrato de Concessão, e nos termos da Lei estadual 2.752 de 1997".

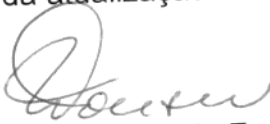
Em respeito ao disposto na Lei nº. 5.619, de 22 de dezembro de 2009, foi expedido ofício AGENERSA/PRESI nº. 246, em 02/06/11, ao Exmo.Sr. Presidente da ALERJ encaminhando cópias digitalizadas do presente Processo Regulatório, que trata da atualização de tarifas de gás com vigência a partir de 01/07/2011.

Conforme resolução do Conselho-Diretor nº 237, de 09/06/11, o presente processo foi sorteado para a minha relatoria e encaminhado ao meu gabinete.

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, foi expedido ofício AGENERSA/MF nº. 59/11, em 14/06/11, para a Concessionária apresentar suas considerações finais.

Em 17/06/11, foi protocolizada nesta Agência a correspondência da CEG, em resposta ao ofício AGENERSA/MF nº. 59/11, ratificando todas as considerações esposadas no processo regulatório, pugnando pelo julgamento do mesmo e, em consequência, a homologação da atualização das tarifas de GLP, a todos os clientes de gás natural.

É o relatório.


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator



Processo nº.: E-12/020.240/2011
Autuação: 30/05/11
Concessionária: CEG
Assunto: Atualização de tarifas de Gás de GLP, com vigência a partir de 01/07/2011.
Sessão Regulatória: 28 de junho de 2011

VOTO

Trata-se de processo regulatório iniciado através da correspondência DIRPIR-024/11, de 27/05/2011¹, na qual a Concessionária CEG informa a esta Agência que promoverá, a partir de 01/07/2011, a atualização das tarifas de gás aos clientes de GLP², e que o comunicado dessa atualização será publicado "(...) dia 30 de maio de 2011, nos jornais "O Dia" e "O São Gonçalo".

Cabe esclarecer que a Concessionária, em 31/05/11, atendendo ao disposto no §14º da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão³, anexou as cópias das publicações dos novos valores de tarifas veiculadas nos jornais "O DIA e O São Gonçalo", através da correspondência CEG DIJUR-E-1131/11.

1 - Protocolizada nesta Agência na mesma data, contendo os anexos I, II, III (os novos valores tarifários, os valores de custo e tributos e a metodologia de cálculo aplicada) e as cópias de notas fiscais referentes ao custo de aquisição de GLP.

2 -

Anexo I

CEG - Estrutura Tarifária		
<i>Margens referentes a Jan/2011 (IGP-M até Nov/10).</i>		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo	Vigência: 01/07/11 Tarifa Limite
GLP	Residencial	faixa única - (R\$/kg) 4,0369
	Industrial	faixa única - (R\$/kg) 4,2202
Notas: - As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.		

³ "CLÁUSULA SÉTIMA – TARIFAS

(...)

§14 – Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o limite da tarifa sofrerá revisão imediata, para mais ou para menos, sempre que ocorrer variação nos custos de aquisição do gás. Nessa hipótese, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à ASEP-RJ a estrutura tarifária ajustada, podendo aplicá-la imediatamente, desde que dê prévia ciência à ASEP-RJ e aos consumidores com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias. Verificando a ocorrência de erro no cálculo e/ou procedimento utilizado pela CONCESSIONÁRIA, a ASEP-RJ determinará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as correções que se impuserem (...).

Instada a se manifestar, a CAPET, em 01/06/11, acostou aos autos a Nota Técnica nº. 040/2011, na qual apresenta sua análise em relação à solicitação das novas tarifas aos clientes de gás GLP Residencial e Industrial, para vigorarem a partir de 01/07/11 e confirma os valores apresentados pela CEG.

Em seu parecer, a Procuradoria desta Agência corroborou integralmente com a aludida Nota Técnica da CAPET e, ao final opina "(...) pelo implemento da atualização tarifária com base na Cláusula Sétima, § 14 e 16 do Contrato de Concessão, e nos termos da Lei estadual nº 2.752 de 1997".

Registre-se que, em respeito ao disposto na Lei nº. 5.619⁴, de 22 de dezembro de 2009, foi expedido ofício AGENERSA/PRESI nº. 246, em 02/06/11, ao Exmo. Sr. Presidente da ALERJ encaminhando cópias digitalizadas do presente Processo Regulatório, que trata da atualização de tarifas de gás com vigência a partir de 01/07/2011, bem como esclareceu que as aludidas cópias estão disponibilizadas na página eletrônica desta Agência Reguladora.

Desta forma, em consideração as informações prestadas pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária (Nota Técnica da CAPET nº. 040/2011) e da Procuradoria (fls.29/30), entendo devida à Concessionária a requerida atualização.

Por todo o exposto, sugiro ao Conselho-Diretor a aprovação das tarifas apresentadas pela Concessionária CEG, a vigorarem a partir de 01/07/2011:

GPL **GPL Residencial: R\$4,0369**
GPL **GPL Industrial: R\$4,2202**

É o voto.

Moacyr Almeida Fonseca
Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator

⁴ "Art. 1º Ficam obrigadas as agências reguladoras de serviços públicos concedidos, quando decidirem por majoração das tarifas dos serviços públicos concedidos, enviar para a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em até 20 (vinte) dias, antes da entrada em vigor da nova tarifa, as planilhas de custos e outros elementos utilizados para sua fixação. (...)
Art. 2º As planilhas de custos deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico das Agências Reguladoras, antes da entrada em vigor da tarifa."

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020 240/2011

Data 30/05/11 Fls.: 44

Rubrica: *Rufom*



DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 775

DE 28 DE JUNHO DE 2011.

**Concessionária CEG –
Atualização de Tarifas de Gás de GLP
com vigência a partir de 01/07/2011**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº **E-12/020.240/2011**, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar as tarifas de GLP da Concessionária CEG, a vigorar a partir de 01/07/2011, aos clientes de **GLP Residencial no valor de R\$4,0369/Kg e GLP Industrial no valor de R\$4,2202/Kg.**

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2011.

José B. Vianna de Souza
José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite
Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca
Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator

Roosevelt Brasil Fonseca
Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo
Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro